

ATOS REFERENTES À PESQUISA DE PREÇO

Ao Sr.
Antonio Kleber Cardos da Silva
Secretário Municipal de Educação.

Assunto: Contratação de empresa detentora exclusiva de show artístico da banda Forrozão Tropykália para as festividades juninas do município de Lagoa Grande do Maranhão-MA.

Senhor Coordenador,

A Cotação de Preços foi realizada seguindo os parâmetros da Instrução Normativa Federal nº 65/2021 de 7 de julho de 2021, que versa sobre os procedimentos administrativos básicos para a realização de Pesquisa de Preços para aquisição de bens e contratação de serviço em geral.

Temos a informar que a contratação de empresa detentora exclusiva de show artístico da banda Forrozão Tropykália para as festividades juninas do município de Lagoa Grande do Maranhão-MA, foi realizada mediante a utilização das seguintes modalidades:

- a) Outros órgãos públicos;
- b) Banco de Preços

Segue em anexo:

- a) Mapas de Preços Médios;
- b) Relação com Preços Cotados;
- c) Mapas de cálculo da média dos preços;

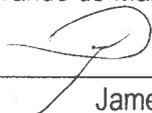
Conclusão:

Diante do exposto, pode-se concluir que as pesquisas de preço realizadas, que formam a cesta de preços: elaborada com o cálculo da média dos preços do banco de preços, outros órgãos públicos e fornecedores, encontra-se compatíveis com os preços utilizados no mercado local.

Desta forma, apurou-se a média dos valores obitados e este estarem condizentes com os preços praticados no mercado local, por ser mais vantajoso ao mesmo serviram de referência para este processo.

Informamos ainda que a pesquisa de preços foi realizada nos dias 06/04/2022 a 07/04/2022, estando dentro do prazo de validade.

Lagoa Grande do Maranhão (MA), 07 de abril de 2022.



Jamesdean Sousa
CPF n.º 413.693.098-48
Portaria n.º 075/2021- PMLG

Portaria n.º 075/2021- PMLG-Gabinete do Prefeito.

Dispõe sobre a Nomeação do Sr. Jamesdean Sousa, ao Cargo de Chefe de Departamento responsável pelo Setor de Compras do Município de Lagoa Grande do Maranhão/MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Sr. Jamesdean Sousa, portador do RG n.º 4099769, inscrito sob o CPF n.º 413.693.098-48, do cargo Chefe de Departamento responsável pelo Setor de Compras do Município de Lagoa Grande do Maranhão/MA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas todas as disposições contrárias.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Lagoa Grande do Maranhão/MA, 30 de Setembro de 2021.



Francisco Nêres Moreira Policarpo
CPF: 168.948.122-68
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 08/07/2021 | Edição: 127 | Seção: 1 | Página: 76

Órgão: Ministério da Economia/Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital/Secretaria de Gestão

INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES /ME Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021

Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DA SECRETARIA ESPECIAL DE DESBUROCRATIZAÇÃO, GESTÃO E GOVERNO DIGITAL DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 127 do Anexo I do Decreto nº 9.745, de 8 de abril de 2019, e pelo Decreto nº 1.094, de 23 de março de 1994, e tendo em vista o disposto no § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, resolve:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º Esta Instrução Normativa dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

§ 1º O disposto nesta Instrução Normativa não se aplica às contratações de obras e serviços de engenharia.

§ 2º Os órgãos e entidades da administração pública estadual, distrital ou municipal, direta ou indireta, quando executarem recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, deverão observar os procedimentos de que trata esta Instrução Normativa.

§ 3º Para aferição da vantagem econômica das adesões às atas de registro de preços, bem como da contratação de item específico constante de grupo de itens em atas de registro de preços, deverá ser observado o disposto nesta Instrução Normativa.

Definições

Art. 2º Para fins do disposto nesta Instrução Normativa, considera-se:

I - preço estimado: valor obtido a partir de método matemático aplicado em série de preços coletados, devendo desconsiderar, na sua formação, os valores inexequíveis, os inconsistentes e os excessivamente elevados; e

II - sobrepreço: preço orçado para licitação ou contratado em valor expressivamente superior aos preços referenciais de mercado, seja de apenas 1 (um) item, se a licitação ou a contratação for por preços unitários de serviço, seja do valor global do objeto, se a licitação ou a contratação for por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral.

CAPÍTULO II

ELABORAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇO

Formalização

Art. 3º A pesquisa de preços será materializada em documento que conterà, no mínimo:

I - descrição do objeto a ser contratado;

II - identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe de planejamento;

III - caracterização das fontes consultadas;

IV - série de preços coletados;

V - método estatístico aplicado para a definição do valor estimado;

VI - justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável;

VII - memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte; e

VIII - justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta de que dispõe o inciso IV do art. 5º.

Critérios

Art. 4º Na pesquisa de preços, sempre que possível, deverão ser observadas as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, quantidade contratada, formas e prazos de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

Parágrafo único. No caso de previsão de matriz de alocação de riscos entre o contratante e o contratado, o cálculo do valor estimado da contratação poderá considerar taxa de risco compatível com o objeto da licitação e os riscos atribuídos ao contratado, de acordo com a metodologia estabelecida no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

Parâmetros

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sites eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

§ 1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II, devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos.

§ 2º Quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores, nos termos do inciso IV, deverá ser observado:

I - prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;

II - obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:

a) descrição do objeto, valor unitário e total;

b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;

c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato;

d) data de emissão; e

e) nome completo e identificação do responsável.

III - informação aos fornecedores das características da contratação contidas no art. 4º, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado; e

IV - registro, nos autos do processo da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do caput.

§ 3º Excepcionalmente, será admitido o preço estimado com base em orçamento fora do prazo estipulado no inciso II do caput, desde que devidamente justificado nos autos pelo agente responsável e observado o índice de atualização de preços correspondente.

Metodologia para obtenção do preço estimado

Art. 6º Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 5º, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§ 1º Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.

§ 2º Com base no tratamento de que trata o caput, o preço estimado da contratação poderá ser obtido, ainda, acrescentando ou subtraindo determinado percentual, de forma a aliar a atratividade do mercado e mitigar o risco de sobrepreço.

§ 3º Para desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

§ 4º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

§ 5º Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovada pela autoridade competente.

§ 6º Quando o preço estimado for obtido com base única no inciso I do art. 5º, o valor não poderá ser superior à mediana do item nos sistemas consultados.

CAPÍTULO III

REGRAS ESPECÍFICAS

Contratação direta

Art. 7º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, aplica-se o disposto no art. 5º.

§ 1º Quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 5º, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

§ 2º Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o parágrafo anterior poderá ser realizada com objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido.

§ 3º Fica vedada a contratação direta por inexigibilidade caso a justificativa de preços demonstre a possibilidade de competição.

JUNHO DE 2014 - MA
FLS: 2
RUB: 1

§ 4º Na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 8.666, de 1º de abril de 2021, a estimativa de preços de que trata o caput poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.

PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO - MA
FLS: 1
SER: 1
RUB: 1

§ 5º O procedimento do § 4º será realizado por meio de solicitação formal de cotações a fornecedores.

Contratação de itens de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC

Art. 8º Os preços de itens constantes nos Catálogos de Soluções de TIC com Condições Padronizadas, publicados pela Secretaria de Governo Digital da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, deverão ser utilizados como preço estimado, salvo se a pesquisa de preços realizada resultar em valor inferior.

Parágrafo único. As estimativas de preços constantes em modelos de contratação de soluções de TIC, publicados pela Secretaria de Governo Digital, poderão ser utilizadas como preço estimado.

Contratação de serviços com dedicação de mão de obra exclusiva

Art. 9º Na pesquisa de preço para obtenção do preço estimado relativo às contratações de prestação de serviços com regime de dedicação de mão de obra exclusiva, aplica-se o disposto na Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, ou outra que venha a substituí-la, observando, no que couber, o disposto nesta Instrução Normativa.

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES FINAIS

Orientações gerais

Art. 10. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, salvo na hipótese de licitação cujo critério de julgamento for por maior desconto.

Vigência

Art. 11. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Parágrafo único. Permanecem regidos pela Instrução Normativa nº 73, de 5 de agosto de 2020, todos os procedimentos administrativos atuados ou registrados sob a égide da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de junho de 2001, e da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, incluindo contratações e eventuais renovações ou prorrogações de vigências respectivas.

CRISTIANO ROCHA HECKERT



P R E F E I T U R A D E
**Lagoa Grande
do Maranhão**
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO - MA

FLS: 22

RUB: 10

CONSOLIDAÇÃO DE PREÇO

FONTE:

OUTROS ÓRGÃOS PÚBLICOS

TABELA DE COTAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS PÚBLICOS

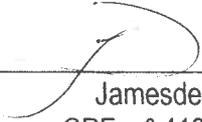
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DETENTORA EXCLUSIVA DE SHOW ARTÍSTICO DA BANDA FORROZÃO TROPYKÁLIA PARA AS FESTIVIDADES JUNINAS DO MUNICIPIO DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO-MA.

CONTRATO 01- TERMO DE CONTRATO 20229369

CONTRATOS 02- TERMO DE CONTRATO 20219779

| ITEM | DESCRIÇÃO | QTD | UND | VALOR UNITÁRIO | | MÉDIA |
|------|--|-----|---------|----------------|-------------|------------|
| | | | | CONTRATO I | CONTRATO II | |
| 1 | REALIZAÇÃO DE SHOW DA BANDA FORROZÃO TROPYKÁLIA NAS FESTIVIDADES JUNINAS DO MUNICIPIO. | 1 | SERVIÇO | 120.000,00 | 100.000,00 | 110.000,00 |

Lagoa Grande do Maranhão (MA), 06 de abril de 2022


Jamesdean Sousa

CPF n.º 413.693.098-48

Portaria n.º 075/2021- PMLG



Estado Do Pará
Prefeitura Municipal De Canaã Dos Carajás
Rua Tancredo Neves Esq. com Rua da Torre, s/n. CEP: 68537-000

CONTRATO Nº 20229369

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de CANAÃ DOS CARAJÁS, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, CNPJ-MF, Nº 01.613.321/0001-24, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA, Prefeita, portador do CPF nº 769.025.954-53, residente na Rua esmeralda s/nº, e do outro lado MARCIO BELIZARIO SILVA, CNPJ 09.088.724/0001-03, com sede na RUA Silvio Amaro Nº 201, Bairro Jardim Oasis, CIDADE IGUATU - CE, CEP 63.507.235, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). MARCIO BELIZARIO SILVA, portador do CPF 820.224.963-53, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

Contratação de evento artístico do SHOW da BANDA FORROZÃO TROPYKÁLIA, para o dia 24 de junho DE 2022 para realização de shows Artístico em comemoração ao "Festejo Junino que acontecerá dos dias 18 de junho a 02 de julho em Canaã dos Carajás.

| ITEM | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|--------|--|---------|------------|------------------|-------------|
| 181298 | SHOW DA BANDA FORROZÃO TROPYKÁLIA Contratação de evento artístico de SHOW da artista da BANDA FORROZÃO TROPYKÁLIA, para o dia 24 de junho DE 2022 para realização de shows Artístico em comemoração ao Festejo Junino que acontecerá dos dias 18 de junho a 02 de julho de Canaã dos Carajás. | SERVIÇO | 1,00 | 120.000,000 | 120.000,00 |
| | | | | VALOR GLOBAL R\$ | 120.000,00 |

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato do Processo 082/2022/PMCC fundamenta-se no art. 25, inciso III da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA.

- 3.1. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o processo deste serviço.
- 3.2. Substituir às suas expensas, todo e qualquer serviço executado em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, que vier a apresentar problema quanto ao resultado apresentado.
- 3.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega dos serviços.
- 3.4. Responsabilizar-se pela fiel execução dos serviços no prazo estabelecido.
- 3.5. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução do contrato.
- 3.6. Atender fielmente a especificações dos serviços solicitados no item 3 do Termo de Referência.



Estado Do Pará
Prefeitura Municipal De Canaã Dos Carajás
Rua Tancredo Neves Esq. com Rua da Torre, s/n. CEP: 68537-000

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 4.1. Rejeitar os resultados dos serviços que não estejam de acordo ou que não atendam aos requisitos constantes das especificações dos serviços do Termo de Referência.
- 4.2. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato e/ou Empenho.
- 4.3. Responsabilizar – se pelo fiel cumprimento do contrato em conformidade com a proposta de preços apresentada pela Contratada.
- 4.4. Durante a vigência deste Contrato, a prestação dos serviços, será acompanhada e fiscalizada pelo fiscal Sr. (a) JEFFERSON DE ALMEIDA SILVA, CPF nº 978.805.662 -87, Matrícula: 0231912 - , Port. 003/2022 – GP devidamente publicado nos meios oficiais.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

- 5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará em 30 de Março de 2022 extinguindo-se em 30 de Março de 2023, podendo este prazo ser prorrogado, mediante interesse das partes, conforme Lei 8666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

- 6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

- 7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades: - Advertência; - Multa; - Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos; - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;
- 7.2. A multa prevista acima será a seguinte: - Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;
- 7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;
- 7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;
- 7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;



Estado Do Pará
Prefeitura Municipal De Canaã Dos Carajás
Rua Tancredo Neves Esq. com Rua da Torre, s/n. CEP: 68537-000

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

8.1 Os preços dos serviços são aqueles constantes da Planilha apresentada pela CONTRATADA, sendo que o valor total do contrato é de O valor total da presente avença é de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), O pagamento será realizado de forma de parcelada sendo que 50 % do valor do contrato será realizado após a publicação do mesmo (R\$ 60.000,00 sessenta mil reais) e restante será pago dia 22 de junho de 2022, após confirmação do show, a partir da apresentação formal das notas fiscais/faturas ou recibos devidamente atestados e aferidos pelo setor competente e em conformidade com as condições da proposta e das ordens de serviço emitidas.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2022 Atividade 1003.041221315.2.010 Realizar Eventos e Datas Comemorativas , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.22, no valor de R\$ 120.000,00. Fonte de Recurso 1500.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

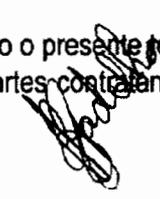
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de CANAÃ DOS CARAJÁS, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

CANAÃ DOS CARAJÁS-PA, 30 de março de 2022





Estado Do Pará
Prefeitura Municipal De Canaã Dos Carajás
Rua Tancredo Neves Esq. com Rua da Torre, s/n. CEP: 68537-000

[Handwritten Signature]
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
CNPJ(MF) 01.618.321/0001-24
CONTRATANTE

MARCIO BELIZARIO Assinado de forma digital
por MARCIO BELIZARIO
SILVA:8202249635 SILVA:82022496353
Dados: 2022.04.05 13:59:26

MARCIO BELIZARIO SILVA
CNPJ N°09.088.724/0001-03
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1°

[Handwritten Signature]

2°

[Handwritten Signature]



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU
SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL-SEFAM

Nota Nº
0000000077
SÉRIE
ELETRÔNICA

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

| | | | | | |
|-----------------|------------|--------------------|----------------------|-------------------------|------------|
| Data de Geração | 13/04/2022 | Competência | ABR/2022 | Nº da NFS-e Substituída | 0 |
| Nº do RPS | 0 | Local da Prestação | CANAÃ DOS CARAJÁS-PA | Optante do Simples | SIM |

DADOS DO PRESTADOR DO SERVIÇO

| | | | | | | | |
|---------------|--------------------------------------|-----------------|----------|-------|----|----------|----------------|
| Razão Social | MARCIO BELIZARIO SILVA | | | | | | |
| Nome Fantasia | M B S PRODUÇÕES | | | | | | |
| Endereço | RUA SILVIO AMARO, 201 - JARDIM OÁSIS | | | | | | |
| CPF/CNPJ | 09.088.724/0001-03 | Insc. Municipal | 6533596 | UF | CE | | Insc. Estadual |
| Cidade | IGUATU | C.E.P | 63507235 | Comp. | | Telefone | (85) 9996-2160 |

DADOS DO TOMADOR DO SERVIÇO

| | | | | | | | |
|--------------|---|-----------------|---|----------------|--|----------|--|
| Razão Social | PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS | | | E-mail | | | |
| Endereço | Rua TANCREDO NEVES ESQ. COM RUA DA TORRE, S/N CENTRO CANAÃ DOS CARAJÁS-PA | | | | | | |
| CPF/CNPJ | 01.613.321/0001-24 | Insc. Municipal | 0 | Insc. Estadual | | Telefone | |

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

SHOW DA BANDA FORROZÃO TROPYKÁLIA
 ESPECIFICAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EVENTO ARTÍSTICO DE SHOW DA ATRAÇÃO FORROZÃO TROPYKÁLIA, PARA O DIA 24 DE JUNHO DE 2022, PARA REALIZAÇÃO DE SHOWS ARTÍSTICOS EM COMEMORAÇÃO AO FESTEJO JUNINO QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 18 DE JUNHO A 02 DE JULHO, DE CANAÃ DOS CARAJÁS-PA.

CODIGO DA ATIVIDADE/SERVIÇO

1201 / 1201 / 900190200 - Produção musical

INFORMAÇÕES PARA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL

| | | | |
|----------------|--|-------------|--|
| CÓDIGO DA OBRA | | ART DA OBRA | |
|----------------|--|-------------|--|

TRIBUTOS FEDERAIS

| | | | | | | | | | |
|-----|------|--------|------|------|------|------|------|------|------|
| PIS | 0,00 | COFINS | 0,00 | INSS | 0,00 | CSLL | 0,00 | IRRF | 0,00 |
|-----|------|--------|------|------|------|------|------|------|------|

| VALORES DO PRESTADOR | | INFORMAÇÕES DA OPERAÇÃO | | CÁLCULO DO ISS | |
|-----------------------------|------------|-------------------------------|--|------------------------------|----------------|
| Valor dos Serviços | 120.000,00 | Natureza da Operação | | Valor dos Serviços | 120.000,00 |
| (-) Desconto Incondicionado | 0,00 | Tributada Fora do Município | | (-) Dedução permitida em lei | 0,00 |
| (-) Desconto condicionado | 0,00 | Regime Especial de Tributação | | (-) Desconto Incondicionado | 0,00 |
| (-) Retenções Federais | 0,00 | 0-Nenhum | | Base de Cálculo | 120.000,00 |
| Outras Retenções | 0,00 | Código de Validação/Link | | (X) Alíquota do ISS | 2,0000% |
| (-) ISS Retido | 2.400,00 | t8jkxs9yp | | ISS a Reter | (X)Sim () Não |
| (=) Valor Líquido | 117.600,00 | http://iguatu.ce.gov.br | | (=) Valor do ISS | 2.400,00 |

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

CONTA: AG 122-8, CC 55151-1, B. BRASIL

OUTRAS INFORMAÇÕES

Impressa em: 14/04/22 11:32

Hora da emissão: 15:05:17



Estado Do Pará
Prefeitura Municipal De Canaã Dos Carajás
Rua Tancredo Neves Esq. com Rua da Torre, s/n. CEP: 68537-000

CONTRATO Nº 20219779

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de CANAÃ DOS CARAJÁS, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, CNPJ-MF, Nº 01.613.321/0001-24, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA, Prefeita, portador do CPF nº 769.025.954-53, residente na Rua esmeralda s/nº, e do outro lado BONUS TRACK ENTRETENIMENTO LTDA, CNPJ 07.072.702/0001-20, com sede na RUA JOSE ROBERTO MACEDO SOARES, GAVEA, Rio de Janeiro-RJ, CEP 22470-100, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). LUIZ OSCAR NIEMEYER SOARES, portador do(a) CPF 592.311.307-49, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

Contratação de evento artístico de SHOW TONI GARRIDO E BANDA, para o dia 20 de novembro de 2021 em alusão O Dia da Consciência Negra e semana literária no município de Canaã dos Carajás- PA , conforme condições e especificações estabelecidas em seus Anexos.

| ITEM | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|--------|---|---------|------------|------------------|-------------|
| 162743 | SHOW TONI GARRIDO E BANDA, para o dia 20 de novembro de 2021 Contratação de evento artístico de SHOW TONI GARRIDO E BANDA, para o dia 20 de novembro de 2021 em alusão O Dia da Consciência Negra e semana literária no município de Canaã dos Carajás- PA | SERVIÇO | 1,00 | 100.000,000 | 100.000,00 |
| | | | | VALOR GLOBAL R\$ | 100.000,00 |

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato do Processo 286/2021/PMCC fundamenta-se no art. 25, inciso III da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA.

- 3.1. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o processo deste serviço.
- 3.2. Substituir às suas expensas, todo e qualquer serviço executado em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, que vier a apresentar problema quanto ao resultado apresentado.
- 3.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega dos serviços.
- 3.4. Responsabilizar-se pela fiel execução dos serviços no prazo estabelecido.
- 3.5. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução do contrato.
- 3.6. Atender fielmente a especificações dos serviços solicitados no item 3 do Termo de Referência.



Estado Do Pará
Prefeitura Municipal De Canaã Dos Carajás
Rua Tancredo Neves Esq. com Rua da Torre, s/n. CEP: 68537-000

PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO - MA
FLS: 30
RUB: P

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 4.1. Rejeitar os resultados dos serviços que não estejam de acordo ou que não atendam aos requisitos constantes das especificações dos serviços do Termo de Referência.
- 4.2. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato e/ou Empenho.
- 4.3. Responsabilizar – se pelo fiel cumprimento do contrato em conformidade com a proposta de preços apresentada pela Contratada.
- 4.4. Durante a vigência deste Contrato, a prestação dos serviços, será acompanhada e fiscalizada pelo fiscal Sr. (a) JEFFERSON DE ALMEIDA SILVA, CPF nº 978.805.662 -87, Matrícula: 0231912 - , Port. 132/2021 – GP devidamente publicado nos meios oficiais.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará em 09 de Novembro de 2021 extinguindo-se em 09 de Novembro de 2022, podendo este prazo ser prorrogado, mediante interesse das partes, conforme Lei 8666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

- 7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades: - Advertência; - Multa; - Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos; - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;
- 7.2. A multa prevista acima será a seguinte: - Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;
- 7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;
- 7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;
- 7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;



Estado Do Pará
Prefeitura Municipal De Canaã Dos Carajás
Rua Tancredo Neves Esq. com Rua da Torre, s/n. CEP: 68537-000

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR

8.1 O valor total da presente avença é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser pago no prazo de até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos serviços efetivamente prestados no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2021 Atividade 1003.041221315.2.012 Realizar Eventos e Datas Comemorativas, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.22, no valor de R\$ 100.000,00, Fonte de Recurso 1561..

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de CANAÃ DOS CARAJÁS, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.



Estado Do Pará
Prefeitura Municipal De Canaã Dos Carajás
Rua Tancredo Neves Esq. com Rua da Torre, s/n. CEP: 68537-000


PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
CNPJ(MF) 01.613.321/0001-24
CONTRATANTE

LUIZ OSCAR NIEMEYER Assinado de forma digital por LUIZ OSCAR NIEMEYER SOARES:59231130749
SOARES:59231130749 Dados: 2021.11.10 16:30:47 -03'00'

BONUS TRACK ENTRETENIMENTO LTDA
CNPJ 07.072.702/0001-20
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1.  _____

2.  _____



PESQUISA DE PREÇOS

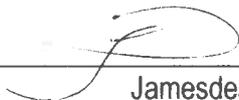
BANCO DE PREÇOS

TABELA DE COTAÇÃO DE BANCO DE PREÇOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DETENTORA EXCLUSIVA DE SHOW ARTÍSTICO DA BANDA FORROZÃO TROPYKÁLIA PARA AS FESTIVIDADES JUNINAS DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO-MA.

| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANT | UND | VALOR UNIT | VALOR TOTAL |
|------|--|-------|---------|------------|-------------|
| 1 | REALIZAÇÃO DE SHOW DA BANDA FORROZÃO TROPYKÁLIA NAS FESTIVIDADES JUNINAS DO MUNICÍPIO. | 1 | SERVIÇO | 70.000,00 | 70.000,00 |

Lagoa Grande do Maranhão (MA), 06 de abril de 2022



Jamesdean Sousa
CPF n.º 413.693.098-48
Portaria n.º 075/2021- PMLG

PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO - MA
 FLS: 35
 RUB: 02

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE - MA
 Responsável: Natália Santos Dias Vieira
 Departamento: Chefe do Setor de Compras

Relatório de Cotação

Printado em: 04/04/2022 15:53:22 e 04/04/2022 15:53:22
 Relatório gerado no dia 04/04/2022 15:53:22 (IP: 8.248.58.134)
cotação rápida 3130

| Item | Descrição | Valor Unit. (Outros Entes Públicos) | Preço Estimado | Percentual | Preço Estimado Calculado | Quantidade | Unidade | Total |
|---------------|---|--|----------------|------------|--------------------------|------------|---------------------|---------------|
| 1 | apresentacao artistica - do tipo contratacao de show artistico, da banda forro boys | R\$ 70.000,00 | R\$ 70.000,00 | - | R\$ 70.000,00 | 1 | Unidade | R\$ 70.000,00 |
| Preço Público | Órgão Público | | | | Identificação | | Data Licitação | Preço |
| 1 | PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA DOESTE | | | | 1126127-14-12-2021 | | 17/12/2021 00:00:00 | R\$ 70.000,00 |

Média dos Preços Obtidos: R\$ 70.000,00

Valor Global: R\$ 70.000,00

Detalhamento dos Itens

Item 1: apresentacao artistica - do tipo contratacao de show artistico, da b R\$ 70.000,00

| Quantidade | Descrição | Observação |
|------------|---|------------|
| 1 Unidade | apresentacao artistica - do tipo contratacao de show artistico, da banda forro boys | 0 |

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Preço do Fornecedor Vencedor R\$ 70.000,00

Órgão:

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA DOESTE
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL COM A BANDA FORRO BOYS, PARA APRESENTAÇÃO AO VIVO NO DIA 01 DE JANEIRO DE 2022, EM COMEMORAÇÃO AO REVEILLON NA CIDADE DE GLÓRIA DOESTE, EM COMEMORAÇÃO AO REVEILLON NA CIDADE DE GLÓRIA DOESTE, EM COMEMORAÇÃO AO REVEILLON NA CIDADE DE GLÓRIA DOESTE
Descrição: APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA - DO TIPO CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO, DA BANDA FORRO BOYS

Data: 17/12/2021 00:00:00
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
Identificação: 1126127-14-12-2021
Lote/Item: 1 / 2
Fonte: cidadao.tce.mt.gov.br
Quantidade: 1,00
Unidade:
UF: MT

CNPJ Razão Social do Fornecedor Valor da Proposta Final
 10.553.559/0001-00 L2 ENTRETENIMENTOS LTDA R\$ 70.000,00

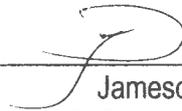
MAPA DE COTAÇÃO GERAL

FONTE I: CONTRATOS DE OUTROS ÓRGÃOS PÚBLICOS

FONTE II: BANCO DE PREÇOS

| ITEM | DESCRIÇÃO | QTD | UND | VALOR UNITÁRIO MENSAL | | MÉDIA |
|------|--|-----|---------|-----------------------|-----------|-----------|
| | | | | FONTE I | FONTE II | |
| 1 | REALIZAÇÃO DE SHOW DA BANDA FORROZÃO TROPYKÁLIA NAS FESTIVIDADES JUNINAS DO MUNICIPIO. | 1 | SERVIÇO | 110.000,00 | 70.000,00 | 90.000,00 |

Lagoa Grande do Maranhão (MA), 06 de abril de 2022



Jamesdean Sousa
CPF n.º 413.693.098-48
Portaria n.º 075/2021- PMLG